



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025

O Município de São Pedro do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 222, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE POSSUAM INTERESSE EM PROCEDER COM A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, VIA WEB**, mediante celebração de contrato, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, **a partir do dia 09/04/2025 no horário das 08:00h às 14:00h.**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As Instituições Financeiras interessadas deverão protocolar toda a documentação exigida no Edital, no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 222, no setor de protocolo, a partir do **dia 09/04/2025 no horário das 08h às 14h** ou encaminhar através do

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais ou sucessivos períodos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial: www.saopedrodosul.rs.gov.br

A qualquer tempo, durante a vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Informações e instruções relativas ao presente Credenciamento, também serão prestadas, pessoalmente no mesmo endereço determinado para entrega dos envelopes, sendo aceitas, também no e-mail licitacoes@saopedrodosul.org

As empresas/instituições que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário; cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o CREDENCIADO por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal do prestador de serviço.

Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE POSSUAM INTERESSE EM PROCEDER COM A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, VIA WEB**, mediante celebração de contrato.

1.1.1. Na atividade de gestão e operacionalização de consignados junto ao ENTE

PÚBLICO será utilizado, sem ônus ao ENTE PÚBLICO, o SISTEMA DE CONTROLE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Sistema) que é uma solução de tecnologia informatizada, destinada à geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento dos órgãos e entidades do ENTE PÚBLICO e as suas características estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

1.2. O Município não terá qualquer ônus decorrente da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e pela utilização do sistema.

1.3. A execução dos trabalhos, implantação do sistema, incluindo as definições de segurança necessárias e procedimentos para sua operação, bem como a prestação de suporte técnico para as questões relativas a ele, será efetuado pela(s) Credenciada(s).

1.4. Com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas e para consecução do objeto cabe:

a) Ao **MUNICÍPIO**: realizar o controle dos descontos em folha de pagamento dos seus servidores, assegurando a correta aplicação da legislação vigente sobre as consignações facultativas;

b) A **CREDENCIADA**: cooperar na atividade de gestão e operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao sistema e prestando orientações quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários, garantindo o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento.

1.5. Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao contrato.

1.6. Caso o contrato ou vínculo de trabalho do servidor se extinga por qualquer motivo, não caberá ao Município qualquer tipo de responsabilização pelo débito eventualmente remanescente, cabendo à Instituição Financeira usar dos meios necessários para cobrar diretamente do servidor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

2.2. Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

2.3. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos e:

2.4. Que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 4595/1964, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

2.5. Estejam aptos a troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

2.6. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto às Instituições Financeiras credenciadas na forma deste termo de referência, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.

2.7. Não poderão participar deste credenciamento:

2.7.1. As instituições que não atendam a todos os requisitos exigidos no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodo.sul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodo.sul.org

2.7.2. As instituições impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul ou que tenham sido inidôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

3.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2. A Credenciada se obriga por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais do CREDENCIANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a manter sua confidencialidade mesmo após o término do credenciamento, respondendo, acaso descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

3.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente registrado;

II – Ata de nomeação ou de eleições dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

III – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhamento de prova da diretoria em exercício.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda do Município de São Pedro do Sul.

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação

4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

4.5. DEMAIS DOCUMENTOS

I – Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

II – Planilha financeira constando a relação dos produtos e serviços oferecidos, com evolução de prazos e percentuais de juros mensais e anuais e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado.

III – Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

IV – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V – Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;

VI – Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Prestar todas as informações imprescindíveis à atividade de gestão e operacionalização de consignados incluindo os dados para a parametrização do Sistema;

5.2. Manter os dados cadastrais do sistema, relativos às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;

5.3. Executar rotina periódica de integração entre o Sistema e a Folha de Pagamento, que consiste em importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha;

5.4. Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do Sistema, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores/empregados e, cadastro de contratos existentes a serem importados para o Sistema;

5.5. Importar, por meio de arquivo em *layout* pré-definido em comum acordo com a CREDENCIADA, as informações contendo os descontos facultativos como prévia para inclusão em folha de pagamento;



5.6. Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivos com *layout* pré-definidos em comum acordo com a CREDENCIADA;

5.7. Realizar as conferências para o fechamento de folha, e providenciar os eventuais cortes que se fizerem necessários nos descontos facultativos, em decorrência de fatos extraordinários ou fortuitos (por exemplo: casos de inclusões de última hora de pensão alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais).

5.8. Credenciar as instituições financeiras que poderão averbar operações de crédito consignado em folha de pagamento, bem como orientar sobre a necessidade de ser firmado Termo de Credenciamento, nos termos da legislação e regulamentação vigentes que regem as consignações em folha de pagamento;

5.9. Comunicar à CREDENCIADA, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na vigência deste Credenciamento;

5.10. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a CREDENCIADA e a gerência responsável pela geração da folha de pagamento;

5.11. Avaliar periodicamente a qualidade da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e as funcionalidades do Sistema e propor a adoção de medidas que julgar convenientes ao aperfeiçoamento do objeto do Credenciamento;

5.12. Designar responsável pelo acompanhamento da execução do Credenciamento;

6. COMPETE A CREDENCIADA

6.1. Coordenar o processo de implantação do Sistema;

6.2. Garantir que a Administração Pública estará isenta e desobrigada de quaisquer custos ou despesas decorrentes da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e da implantação e da execução do Sistema;

6.3. Prestar suporte técnico para questões relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, excetuando feriados, podendo ainda, caso constatada a real necessidade por parte do ENTE PÚBLICO, prestar suporte presencial, mediante requerimento;

6.4. Garantir a disponibilidade do Sistema e distribuir versões atualizadas, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o ENTE PÚBLICO e, em casos de alta complexidade, providenciar a contratação de terceiros;

6.5. Designar responsável pela execução do Credenciamento, sob sua responsabilidade, empregados ou subcontratados, necessários à execução deste Credenciamento, adequadamente capacitados, com experiências compatíveis com as



atividades que irão exercer, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição;

6.6. Providenciar junto as instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento do ENTE PÚBLICO, formalização de Termo Utilização/Adesão às condições pactuadas no Credenciamento;

6.7. Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo ENTE PÚBLICO, em arquivos com *layout* pré-definido;

6.8. Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o ENTE PÚBLICO, visando a importação para composição da folha de pagamento;

6.9. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;

6.10. Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo para tanto, informar ao ENTE PÚBLICO acerca do ocorrido após a constatação, para que possam ser adotadas as medidas necessárias pela Administração Pública;

6.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao ENTE PÚBLICO ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, após devido processo legal de apuração;

6.12. Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo ENTE PÚBLICO, inclusive com amplo acesso às informações e dados relativos ao objeto do Credenciamento;

6.13. Realização de treinamento para no mínimo 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o ENTE PÚBLICO, em cronograma a ser definido com as mesmas;

6.14. Realização de treinamento para os funcionários do quadro do ENTE PÚBLICO visando à interação entre o ambiente informatizado da CREDENCIADA com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo ENTE PÚBLICO;

6.15. Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, considerando-se o horário de Brasília e excetuando-se os fins de semana e feriados;

6.16. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo ENTE PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

7. DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS

7.1. O crédito de salário dos servidores do Município ocorrerá todo último dia útil de cada mês, ou dia útil próximo.

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim, conforme lei 14.133/21.

8.2. O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A realização dos serviços será após a solicitação dos serviços (empréstimo), pelos beneficiários (servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de São Pedro do Sul/RS), entre o leque de credenciadas, aquela que prestará os serviços, sendo que a Credenciada deverá conceder empréstimos de forma eletrônica, por meio de sistema eletrônico de consignação contratado pelo Município, devendo coletar informações referentes ao valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo servidor/pensionista (margem consignável), observando-se o limite estabelecido pelo Município.

10. DA RESCISÃO

10.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte do **CREDENCIANTE** ou da **CREDENCIADA**, devendo a PARTE que der causa à rescisão notificar previamente a outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.1.1. Havendo a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, a **CREDENCIADA** deverá repassar ao **CREDENCIANTE** cópia eletrônica de todos os dados pertinentes, armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato acordados entre ambos, no prazo de 30 (trinta) dias.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos do credenciamento deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, na Rua Floriano Peixoto, 222, São Pedro do Sul ou enviado para o e-mail licitacoes@saopedrodosul.org

13.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato.

13.3. As empresas interessadas deverão apresentar os documentos para fins de habilitação em envelope lacrado, com o nome do proponente, os quais deverão externamente conter a indicação de que se trata de documentação necessária à habilitação do Edital de Chamamento Público.

CHAMAMENTO Nº 002/2025
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM
FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.
PROPONENTE:

13.4. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos.

14. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

14.1. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Agente de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

14.1.1. A Agente de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

14.1.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Agente de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco)



dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

14.2. A Agente de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização.

14.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Agente de Contratação.

14.3.1. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo que se o interessado atender os requisitos de habilitação previstos no Edital, será credenciado, e terá sua publicidade no sítio eletrônico oficial, com a possibilidade de, no interesse da administração ser convocado para executar o objeto, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à homologação pela Autoridade Superior.

14.4. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e também disponibilizado no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

14.4.1. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1. IMPUGNAÇÃO

15.1.1. A proponente ou qualquer interessado poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. RECURSOS

15.2.1. Conforme prevê os incisos I e II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados pela Administração, caberá, respectivamente, recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados na seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, sito à Rua Floriano Peixoto, 222, ou através do e-mail www.saopedrodosul.org

16. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

16.1. As PARTES reconhecem que as informações confidenciais, editadas por qualquer forma de documento ou qualquer outro meio escrito ou verbal, ou de qualquer natureza, constituem valiosos segredos protegidos legalmente, concordam que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

utilizarão somente e em conformidade com as disposições do Credenciamento e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio ao Credenciamento, sem prévio consentimento escrito da outra PARTE.

16.1.1. As PARTES zelarão para que as obrigações de confidencialidade definidas nesta Cláusula se estendam aos eventuais terceiros credenciados e contratados que se relacionem com a consecução do objeto do Credenciamento.

17. DO COMBATE A CORRUPÇÃO

17.1. As PARTES comprometem-se a cumprir com todas as disposições da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.286, de 10 de dezembro de 2014, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, sem limitação:

a) não oferecer, prometer, fazer, autorizar qualquer contribuição, presente, doação ou qualquer outro tipo de vantagem indevida a agente público (inclusive qualquer representante de Autoridades Governamentais), ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

c) não frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) não obter vantagem ou benefício indevido, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) não manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos (inclusive qualquer representante de autoridades governamentais), nem intervir sem sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

i) não praticar atos em desacordo com a Lei Anticorrupção.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Para fins deste Acordo e da legislação vigente são considerados “dados pessoais” quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável. As disposições contidas nesta cláusula são aplicáveis em todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendidas as operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2. A CREDENCIADA declara cumprir toda a legislação aplicável sobre Segurança da Informação, privacidade, proteção de dados, se obrigando, neste ato, a tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exclusivamente para cumprimento do objeto do presente instrumento, bem como armazená-los estritamente pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, excluindo-os tão logo não sejam mais necessários.

18.3. A CREDENCIADA declara, por este instrumento, que cumpre toda a legislação brasileira sobre privacidade, quais sejam, a Constituição Federal, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção de dados pessoais.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para o Município de São Pedro do Sul, não haverá pagamento a ser realizado em favor da Instituição Credenciada.

20. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

20.1. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

20.2. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

21.2. Participar deste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. É permanente o cadastramento de novos interessados.

21.8. O Edital e estará disponível no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Declaração de Pleno Acordo do Edital

Anexo IV - Declaração que não utiliza mão de obra infantil

Anexo V - Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de que não possui no quadro servidor público

Anexo VII - Declaração de atendimento à Lei 13.709/2018

Anexo VIII - Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

São Pedro do Sul, 07 de abril de 2025.

Fernando Pilar Cezar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Os Requisitos de Sistema são um conjunto de funcionalidades necessárias para implantação da solução de software para a atividade de gestão e operacionalização de consignados em folha de pagamento.

REQUISITOS

1. Requisitos Funcionais

Caracterizam as funcionalidades atualmente em vigor, imprescindíveis para atenderem a atividade de gestão do grau de endividamento do servidor público, notadamente em operações de crédito consignado em folha de pagamento. Essas características incluem a alta disponibilidade do sistema, e, ainda:

- a) Possibilidade de substituição das atuais rotinas para geração de senhas por processo com segurança adicional contando com token/SMS;
- b) Alternativas às consignatárias para atendimento/contratação por meio equipamentos móveis (mobile), rede mundial de computadores (web), e-mail e chat;
- c) Transferência de dados por arquivos para o sistema RHNet ou via HTTPS, neste segundo caso obedecendo às definições e os parâmetros técnicos a serem discutidos com as áreas de gestão de pessoas e de tecnologia;
- d) Alternativas às áreas do ENTE PÚBLICO, envolvidas na gestão de pessoas e de tecnologia, para acesso por meio de perfis específicos aos logs do sistema;
- e) Inclusão no sistema de cópia do cartão de assinatura do servidor, fotografia do servidor e comprovantes de endereços, entre outras possibilidades.

2. Requisitos Gerais

- a) Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento gerenciada pelo ENTE PÚBLICO;
- b) Gerenciamento do processo de refinanciamento para as consignatárias do ramo financeiro;
- c) Fornecimento de Estrutura Tecnológica com capacidade suficiente para atender a demanda do ENTE PÚBLICO;



d) Realização de Treinamento para no mínimo dois e no máximo seis funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o ENTE PÚBLICO, em cronograma a ser definido com as mesmas;

e) Realização de Treinamento para os funcionários do quadro do ENTE PÚBLICO visando a interação entre o ambiente informatizado da ASBAN com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo seu setor de RH;

f) Disponibilização de pessoal técnico em informática para assessoria ao ENTE PÚBLICO e aos consignatários, adequando a sistemática da rotina informatizada às suas necessidades;

3. Requisitos Funcionais Gerais

a) permitir parametrização de Leiaute dos arquivos de lote, inclusive com suporte para CNAB240;

b) permitir parametrização de Leiaute dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento do Órgão;

c) arquivo e Margens gerado pela Folha de Pagamento usando leiaute já existente;

d) arquivo de Carga para Consignatária com Margens Exclusivas usando leiaute já existente;

e) arquivo de Lançamentos dos Movimentos para Folha de Pagamento usando leiaute já existente;

f) arquivo de Retorno da Folha de Pagamento (descontos efetivados) usando leiaute já existente;

g) permitir controle de CET (Custo Efetivo Total);

h) permitir realizar operações contínuas de inclusão/exclusão/renegociação de contratos durante todo o mês, independente das datas de referência da folha de pagamento;

i) registrar o valor do contrato de acordo com o valor atualizado no arquivo de retorno;

j) emitir relatório de contratos liquidados após a data de corte;

k) o sistema permite inclusão/alteração/exclusão de operações através de um sistema de WEB SERVICE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

4. Requisitos Técnicos Gerais

Toda e qualquer infraestrutura tecnológica necessária para a operação do ambiente central do Sistema de Gestão é de responsabilidade da Credenciada, tais como:

- a) fornecer canal de comunicação Web para o funcionamento do aplicativo;
- b) realizar monitoramento sobre a disponibilidade do aplicativo;
- c) operar serviço de backup com a frequência e procedimentos estabelecidos pela Contratada e validados pela Contratante;
- d) licenças do SGBD e de qualquer outro software que seja necessário para o seu perfeito funcionamento;
- e) estabelecer o dimensionamento da capacidade de processamento para os servidores, de aplicação e de banco de dados, de forma a garantir a performance necessária para operar com tempos de resposta abaixo de um segundo;
- f) compatível com Microsoft Explorer e EDGE, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome, em suas versões mais recentes.

5. Requisitos da Implantação da Solução

- a) Estudo dos Eventos (débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pelo setor de RH;
- b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da ASBAN e o sistema de folha de pagamento gerenciado pelo setor de RH;
- c) Instalação e/ou configuração do ambiente de gerenciamento nas instalações do setor de RH;
- d) Treinamento para os servidores do RH que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela Credenciada;

6. Requisitos de Segurança

- a) A infraestrutura de hardware e software que hospedará o Sistema de Gestão deverá ser protegida por sistema de segurança, de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como às suas bases de dados, com procedimentos que possam vir a ser auditados a qualquer tempo pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

b) O Sistema de Gestão deverá permitir criar usuário Master para cada Consignatária e, com esse usuário, cada consignatária incluirá e manterá os seus usuários, que devem estar associados, cada um, a um CPF/responsável nominal, para questões de responsabilidade legal pelas ações realizadas pela conta;

c) Permitir usuários com múltiplos perfis: Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias; Usuários Consignantes;

d) Os usuários Master podem criar regras de restrição ao acesso a determinadas funcionalidades do sistema, dentro de uma faixa de horário e dia específicos, e para qualquer papel de usuários. A consignatária, só poderá criar regras para seus próprios usuários, e de seus correspondentes;

e) Registrar as transações efetuadas, rastreamento para auditoria, registro de transações financeiras e também concessões e revogação de níveis de acesso, criação, alteração e bloqueio de contas, alterações de dados cadastrais e afins. As informações de auditoria deverão ser mantidas em backup. As informações que devem ser gravadas: identificação do evento, data e hora do evento, usuário executor e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma. Estas informações são geradas automaticamente pelo sistema e não deve existir possibilidade de edição destas informações;

f) Disponibilizar informações de auditoria de utilização do Sistema;

g) O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) possibilita o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria com retenção por tempo indeterminado; estas informações devem ser geradas automaticamente pelo sistema e não existe possibilidade de edição destas informações;

h) As rotinas de segurança permitem o controle de acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo as informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações a que está autorizado, tais como, a de uma determinada Consignatária, Órgão, Consignante. As rotinas de segurança garantem que cada Consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

i) Garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e sigilo das informações nos processos da consignação, com procedimentos que possam vir a ser auditados a qualquer tempo pela Contratante;

j) Possibilitar a restrição de acesso ao sistema por uma faixa de endereços IP, por usuários e/ou entidades;

k) Realizar o bloqueio de utilização de senhas repetidas na troca de senhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

l) Validar prazo para expiração da senha dos usuários e bloquear por inatividade;
m) Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas de logins malsucedidos, ou após um número de dias de inatividade;

n) Possibilitar o bloqueio de acesso simultâneo do mesmo usuário ao sistema;

o) Disponibilizar um armazenamento seguro das senhas (através da conversão da mesma em hash);

p) Utilização de algoritmos matemáticos de hash criptográficos fortes.

7. Requisitos Legais

A solução de software deverá atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis ao ENTE PÚBLICO, em especial aquelas que dispõem sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DA SISTEMÁTICA

O cronograma de implantação da sistemática da CREDENCIADA é definido em conjunto com o ENTE PÚBLICO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, tendo como referência o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação do instrumento contratual, desde que todas as informações estejam disponíveis para que se possa dar início às configurações necessárias.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

1. Funções para Gestão pelo Órgão:

a) Consultar as consignações realizadas pelos Consignantes;

b) Suspender consignações efetuadas pelos Consignantes;

c) Realizar alterações nas consignações dos Consignantes em decorrência de decisão judicial;

d) Manter os dados das empresas Consignatárias;

e) Manter a tabela de Órgãos/Entidades do Estado;

f) Manter os dados dos Consignantes;

g) Bloquear/desbloquear Instituições Consignatárias;

h) Bloquear/desbloquear Órgãos/entidades;



- i) Bloquear/desbloquear consignantes;
- j) Bloquear/desbloquear verbas de desconto;
- k) Manter perfis de usuários Gestores;
- l) Manter o número de parcelas para desconto por produto/serviço;
- m) Limitar o valor para desconto por produto/serviço;
- n) Definir o prazo de carência para desconto por produto/serviço;
- o) Segregar o valor da margem para determinado produto/serviço;
- p) Importar lote de inclusões/alterações/exclusões;
- q) Registrar e consultar log das transações efetuadas no sistema;
- r) Fornecer relatório por Consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
- s) Fornecer relatórios sintéticos dos movimentos por Instituição Consignatária, produto/serviço/Órgãos;
- t) Fornecer relatórios analíticos dos movimentos por Instituição Consignatária, produto/serviço/Órgãos;
- u) Fornecer relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
- v) Fornecer relatórios gerenciais: geral/total da carteira/comprometimento de margem;
- w) Visualizar o histórico das margens dos Consignantes;
- x) Disponibilizar manual de utilização para o gestor, online e integrado ao sistema de consignação;
- y) Parametrizar prazos para confirmação de reservas;
- z) Liquidar contratos de produto/serviço de Consignantes do seu Órgão, conforme legislação vigente;
- aa) Disponibilizar comunicados para Consignantes e Consignatários;
- bb) Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (taxas de juros ou de Custo Efetivo Total – CET);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

cc) Fornecer dados que permitam ao órgão realizar trabalhos analíticos decorrentes do processo de consignação.

2. Funções Para as Consignatárias

a) Efetuar consignação com respectiva dedução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento de autorização, para ser assinado/autorizado pelo Consignante e Consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

b) Consultar suas consignações específicas efetuadas por um determinado Consignante;

c) Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado da margem consignável;

d) Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes desbloqueios automáticos;

e) Suspender consignações efetuadas para um determinado Consignante;

f) Alterar prazo e valor para menor de um determinado contrato;

g) Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;

h) Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;

i) Realizar o download de documentos disponibilizados pelo Órgão;

j) Manter usuários específicos da própria Consignatária;

k) Manter perfis de usuários específicos da própria Consignatária;

l) Definir prazo de carência para desconto por produto/serviço;

m) Fornecer relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;

n) Fornecer relatórios com a movimentação financeira de consignação mensal da própria Consignatária;

o) Fornecer relatórios com as informações do processamento mensal da folha dos seus contratos;



- p) Fornecer relatórios com as informações dos seus contratos não descontados pela folha;
- q) Realizar download das reservas de margem autorizadas pelo Consignante;
- r) Disponibilizar manual de utilização para a Consignatária, online e integrado ao sistema de consignação;
- s) Acompanhar as consignações da sua carteira;
- t) Reter a reserva de margem consignável durante o prazo de carência da operação;
- u) Permitir, mediante autorização do Órgão, a concessão de empréstimos por meios de comunicação entre o sistema de gestão de consignações e o sistema da consignatária, com protocolo de segurança adequado;
- v) Permitir o bloqueio de função específica por usuário e produto permitindo que certos usuários sejam configurados para realizarem certas operações apenas para alguns serviços;

3. Funções para os Consignantes

- a) Gerenciador Financeiro pessoal, onde o servidor pode acompanhar a evolução de seus empréstimos e receber informação automática sobre possibilidade de renegociação vantajosa. Como a taxa básica de juros da economia está em processo de queda, muitas operações feitas nos anos recentes podem ser renegociadas pelos servidores obtendo menor valor mensal. Ainda, as demais operações financeiras do servidor (não consignadas) podem ser incorporadas e o sistema faz o monitoramento delas para também oferecer possibilidade de benefícios;
- b) Consultar extrato detalhado das suas consignações realizadas e a realizar;
- c) Visualizar o valor da sua margem consignável e histórico;
- d) Configurar percentual de reserva de margem para determinado serviço/produto, conforme legislação vigente;
- e) Solicitar empréstimo, simulando valores com todas as Consignatárias para permitir a escolha. Nesta função, o Consignante poderá fazer uma solicitação de empréstimo. Ao fazê-la ele estará acionando de forma online a Consignatária escolhida que receberá em área específica as informações relativas ao valor da prestação, o montante do empréstimo e a quantidade de parcelas contratadas, visando agilizar o processo de averbação. Porém, a sua efetiva concretização só acontecerá com autorização do Consignante, através de autenticação de usuário e senha, e assinatura do referido Contrato de consignação quando exigido pela Consignatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

f) Permitir opção de escolha de apenas uma Consignatária para determinado produto/serviço com Margem Exclusiva, conforme legislação vigente;

g) Disponibilizar manual de utilização para o Consignante, online e integrado ao sistema de consignação;

h) Disponibilizar via Autoatendimento diversos tipos de consultas, tais como Margem Disponível, Empréstimos Contratados com todas informações detalhadas e poderá ainda viabilizar a possibilidade de realizar simulações e pré-contratar um empréstimo.

Ernande Aita
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, publicado pelo Município de São Pedro do Sul/RS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

UF:

CEP:

e-mai:

Telefone Fixo:

Celular:

Banco:

Agência:

Representante Legal:

CPF:

Contato:

e-mail Representante Legal:

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a realização dos serviços.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO COM O EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à
Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário (a),
Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG sob nº, inscrito(a) no
CPF/MF, **DECLARA** que está de pleno acordo com a normas
do Edital.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA** não ter recebido do Município de São Pedro do Sul/RS, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

ANEXO VII- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** promovido pela Prefeitura do Município de São Pedro do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data)

(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

**ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, nº 222, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.489.910/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO PILAR CEZAR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada a Rua Intendente Muller, nº 1389 nesta cidade, portador da R.G. nº 1027824381 e do CPF nº 547.572.070.34, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto, em regime de mútua cooperação entre as partes, a cooperação na Atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web.

1.1.1. Na atividade de gestão e operacionalização de consignados junto ao **CREDENCIANTE** será utilizado, sem ônus ao **CREDENCIANTE**, o SISTEMA DE CONTROLE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Sistema) que é uma solução de tecnologia informatizada, destinada à geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento dos órgãos e entidades do **CREDENCIANTE** e as suas características estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Chamada Pública 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DAS PARTES

2.1. Com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas e para a consecução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabe:

a) AO **CREDENCIANTE**: realizar o controle efetivo dos descontos em folha de pagamento dos seus servidores, assegurando a correta aplicação da legislação vigente sobre as consignações facultativas;

b) À **CREDENCIADA**: cooperar na atividade de gestão e operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários, garantindo o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A execução dos trabalhos, implantação do Sistema, incluindo as definições de segurança necessárias e procedimentos para sua operação, bem como a prestação de suporte técnico para as questões relativas a ele, será efetuado pela **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA QUARTA DOS CUSTOS

4.1. O **CREDENCIANTE** não terá qualquer ônus decorrente cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e pela utilização do Sistema.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações do **CREDENCIANTE** e da **CREDENCIADA** para plena execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, ficam assim pactuadas:

I - Compete ao **CREDENCIANTE**

a) prestar todas as informações imprescindíveis à atividade de gestão e operacionalização de consignados incluindo os dados para a parametrização do Sistema;

b) manter os dados cadastrais do Sistema, relativos às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Chama Pública nº 002/2025;

c) executar rotina periódica de integração entre o Sistema e a Folha de Pagamento, que consiste em importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Chama Pública nº 002/2025;

d) disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do Sistema, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores/empregados e, cadastro de contratos existentes a serem importados para o Sistema, conforme detalhamento constante do Anexo I, do Edital da Chama Pública nº 002/2025;

e) importar, por meio de arquivo em *layout* pré-definido em comum acordo com a **CREDENCIADA**, as informações contendo os descontos facultativos como prévia para inclusão em folha de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

f) gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivos com *layout* pré-definidos em comum acordo com a **CREDENCIADA**;

g) realizar as conferências para o fechamento de folha, e providenciar os eventuais cortes que se fizerem necessários nos descontos facultativos, em decorrência de fatos extraordinários ou fortuitos (por exemplo: casos de inclusões de última hora de pensão alimentícia ou ressarcimentos advindos de processos judiciais).

h) credenciar as instituições financeiras que poderão averbar operações de crédito consignado em folha de pagamento, bem como orientar sobre a necessidade de ser firmado TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos da legislação e regulamentação vigentes que regem as consignações em folha de pagamento;

i) comunicar à **CREDENCIADA**, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

j) criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a **CREDENCIADA** e a gerência responsável pela geração da folha de pagamento;

k) avaliar periodicamente a qualidade da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e as funcionalidades do Sistema e propor a adoção de medidas que julgar convenientes ao aperfeiçoamento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

l) designar responsável pelo acompanhamento da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

m) realizar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios.

II - Compete à **CREDENCIADA**:

a) coordenar o processo de implantação do Sistema, conforme previsto na Cláusula Terceira;

b) garantir que a Administração Pública estará isenta e desobrigada de quaisquer custos ou despesas decorrentes da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e da implantação e da execução do Sistema;

c) prestar suporte técnico para questões relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, excetuando feriados, podendo ainda, caso constatada a real necessidade por parte do **CREDENCIANTE**, prestar suporte presencial, mediante requerimento;

d) garantir a disponibilidade do Sistema e distribuir versões atualizadas, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **CREDENCIANTE** e, em casos de alta complexidade, providenciar a contratação de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

e) designar responsável pela execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, sob sua responsabilidade, empregados ou subcontratados, necessários à execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, adequadamente capacitados, com experiências compatíveis com as atividades que irão exercer, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição;

f) providenciar junto das instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento do **CREDENCIANTE**, formalização de Termo Utilização/Adesão às condições pactuadas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

g) importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo **CREDENCIANTE**, em arquivos com *layout* pré-definido;

h) gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o **CREDENCIANTE**, visando a importação para composição da folha de pagamento;

i) garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;

j) suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo para tanto, informar ao **CREDENCIANTE** acerca do ocorrido após a constatação, para que possam ser adotadas as medidas necessárias pela Administração Pública;

k) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, após o devido processo legal de apuração;

l) facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo **CREDENCIANTE**, inclusive com amplo acesso às informações e dados relativos ao objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

m) realização de Treinamento para no mínimo 02 (dois) e, no máximo 06 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o **CREDENCIANTE**, em cronograma a ser definido com as mesmas;

n) realização de Treinamento para os funcionários do quadro do **CREDENCIANTE** visando à interação entre o ambiente informatizado da **CREDENCIADA** com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo **CREDENCIANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodo.sul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodo.sul.org

o) prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs, considerando-se o horário de Brasília e excetuando-se os fins de semana e feriados;

p) fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SEXTA DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS

6.1. Cabe ao **CREDENCIANTE** credenciar as instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento.

6.1.1. É responsabilidade da consignatária o credenciamento de seus agentes, sem qualquer interferência da **CREDENCIADA** ou do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

7.1. As PARTES reconhecem que as informações confidenciais, editadas por qualquer forma de documento ou qualquer outro meio escrito ou verbal, ou de qualquer natureza, constituem valiosos segredos protegidos legalmente, concordam que as utilizarão somente e em conformidade com as disposições deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prévio consentimento escrito da outra PARTE.

7.1.1. As PARTES zelarão para que as obrigações de confidencialidade definidas nesta Cláusula se estendam aos eventuais terceiros credenciados e contratados que se relacionem com a consecução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações perpetradas pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Este Termo de Credenciamento deverá ser executado pelas PARTES, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das PARTES pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O acompanhamento e fiscalização deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será realizado por representante do **CREDENCIANTE**, com atribuições específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

9.3. A fiscalização exercida durante a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO não exclui a responsabilidade da **CREDENCIADA** por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do **CREDENCIANTE** ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO será comunicada à **CREDENCIADA**, para que, no prazo determinado pelo **CREDENCIANTE**, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade;

9.5. É prerrogativa do **CREDENCIANTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, no caso de paralisação dos serviços por parte da **CREDENCIADA**, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites legais, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte do **CREDENCIANTE** ou da **CREDENCIADA**, devendo a parte que der causa à rescisão notificar previamente a outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.1.1. Havendo a rescisão do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, a **CREDENCIADA** deverá repassar ao **CREDENCIANTE** cópia eletrônica de todos os dados pertinentes, armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato acordados entre ambos, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. As PARTES comprometem-se a cumprir com todas as disposições da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.286, de 10 de dezembro de 2014, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, sem limitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

a) não oferecer, prometer, fazer, autorizar qualquer contribuição, presente, doação ou qualquer outro tipo de vantagem indevida a agente público (inclusive qualquer representante de Autoridades Governamentais), ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

c) não frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) não obter vantagem ou benefício indevido, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) não manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos (inclusive qualquer representante de autoridades governamentais), nem intervir sem sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

i) não praticar atos em desacordo com a Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Para fins deste Acordo e da legislação vigente são considerados “dados pessoais” quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável. As disposições contidas nesta cláusula são aplicáveis em todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendidas: as operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.2. A **CREDENCIADA** declara cumprir toda a legislação aplicável sobre Segurança da Informação, privacidade, proteção de dados, se obrigando, neste ato, a tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exclusivamente para cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

objeto do presente instrumento, bem como armazená-los estritamente pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, excluindo-os tão logo não sejam mais necessários.

13.3. A **CREDENCIADA** declara, por este instrumento, que cumpre toda a legislação brasileira sobre privacidade, quais sejam: Constituição Federal, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Fica ainda ajustado entre as PARTES o seguinte:

a) A remuneração dos funcionários de quaisquer das PARTES, de prepostos ou de terceiros que contratarem para darem cumprimento ao objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, será exclusivamente por conta de cada uma, assim como as despesas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, recolhimentos de tributos, de seguros, de locomoção, de alimentação, de indenizações acidentárias ou de natureza civil, sem exceções;

b) Este TERMO DE CREDENCIAMENTO, não gera vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela ASBAN, em relação ao **CREDENCIANTE**. O **CREDENCIANTE** não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **CREDENCIADA** de forma direta ou solidária ou subsidiária;

c) O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pelo **CREDENCIANTE** relativamente a **CREDENCIADA**. Assim, a **CREDENCIADA** não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo **CREDENCIANTE**, direta ou solidariamente, situação em que o **CREDENCIANTE** se obriga a reembolsar, de imediato, a **CREDENCIADA** de todas e quaisquer verbas, que – porventura – venha a arcar referente a condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, desde que se refiram a funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo **CREDENCIANTE**;

d) Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as PARTES em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

e) A **CREDENCIADA** poderá em caso de rotinas de tecnologia de alta complexidade, mediante sua total responsabilidade, visando assegurar a plena operacionalidade e segurança das informações trafegadas, bem como do Sistema, delegar a intervenção, às suas expensas, a especialistas por ela contratados;

f) Caso o **CREDENCIANTE** venha a transferir para terceiros sua infraestrutura e serviços de tecnologia, onde seja incluída a gestão integral de toda sua área de tecnologia, ou os serviços inerentes ao objeto deste contrato, incluindo assim o presente ACORDO, a **CREDENCIADA** concorda que o **CREDENCIANTE** poderá fazer a cessão integral do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que inalteradas todas as outras cláusulas;

g) O Sistema deve observar as disposições da legislação e regulamentação vigentes que regulamentam as consignações facultativas em folha de pagamento do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões inerentes ao seu objeto.

E por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Pedro do Sul, .., de..... de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CREDENCIANTE

.....
CREDENCIADA